

UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DA GUARDA, E.P.E.

PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA CONSTITUIÇÃO DE RESERVA DE RECRUTAMENTO DE TÉCNICOS SUPERIORES DE DIAGNÓSTICO E TERAPEUTICA (TSDT) – ÁREA DE RADIOLOGIA

ATA Nº 1

Ao vigésimo oitavo dia do mês de dezembro do ano dois mil e vinte e três, pelas quinze horas, reuniu, nas instalações do Hospital Sousa Martins, sito na Avenida Rainha Dona Amélia, s/n, 6300-858 Guarda, o júri do Processo de Reserva de recrutamento de Técnico Superior de Diagnóstico e Terapêutica - Profissão de Radiologia, para exercício de funções na Unidade Local de Saúde da Guarda, E.P.E.

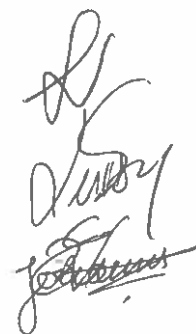
Participaram na reunião os elementos efetivos do júri nomeado por deliberação do Conselho de Administração, que é constituído por:

Presidente: Dr. Luís Manuel Valgôde Rodrigues Almeida, Técnico Superior de Diagnóstico e Terapêutica Especialista do Serviço de Radiologia do Hospital Sousa Martins, Unidade Local de Saúde da Guarda, E.P.E.

1º Vogal efetivo: Dr. Luís António Gonçalves Silva, Técnico Superior de Diagnóstico e Terapêutica do Serviço de Radiologia do Hospital Sousa Martins, Unidade Local de Saúde da Guarda, E.P.E.;

2º Vogal efetivo: Dr. João Carlos Rodrigues Nunes, Técnico Superior de Diagnóstico e Terapêutica do Serviço de Radiologia do Hospital Sousa Martins, Unidade Local de Saúde da Guarda, E.P.E.;

O primeiro vogal substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos.



A reunião do júri obedeceu à seguinte ordem de trabalhos:

1. Apreciação e esclarecimento do júri sobre a legislação em vigor;

2. Definição dos métodos de seleção e sistema de classificação final a utilizar, de acordo com a legislação em vigor, nomeadamente com a Portaria nº 154/2020, de 23 de junho, publicada em DR – 1ª Série nº 120;

3. Definição dos requisitos obrigatórios para admissão, assim como os critérios de exclusão; ...

4. Nomeação do vogal para funções de secretariado do júri;

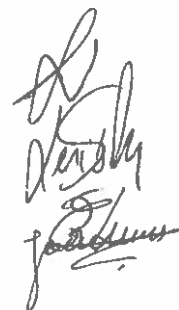
No procedimento concursal para a categoria de Técnico Superior das Áreas de Diagnóstico e Terapêutica o método de seleção utilizado é o da Avaliação Curricular

De acordo com o artigo 7º da Portaria nº 154/2020 de 23 de junho, a avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

a) A habilitação académica e profissional — entre 10 e 12 valores, correspondendo 10 (dez) a quem tenha o curso superior necessário para obtenção da correspondente cédula profissional e, respetivamente, 11 (onze) e 12 (doze) valores para quem detenha mestrado ou doutoramento em área conexa com a formação de primeiro nível;

b) A classificação final obtida no curso superior necessário exigido para obtenção da respetiva cédula profissional — entre 0 e 3 valores, correspondendo 0 (zero) a quem tenha obtido 10 valores e 3 (três) a quem tenha obtido 20 valores na avaliação final do respetivo curso, aplicando -se nas restantes situações uma regra de proporcionalidade direta, aproximada às centésimas;

c) Tempo de exercício de funções na respetiva profissão — 0,10 valores por cada mês completo de



serviço, até ao máximo de 1,5 valores;

d) Experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas — 0,10 valores por cada mês completo de serviço, até ao máximo de 0,5 valores;

e) Atividades de formação frequentadas, desde que de duração igual ou superior a seis horas:

i) 0,04 valores por cada ação até ao máximo de 0,6 valores, quando estejam em causa ações de formação com interesse para a respetiva área de exercício profissional e sujeitas a avaliação;

ii) 0,02 valores por cada ação até ao máximo de 0,3 valores, quando estejam em causa ações de formação com interesse para a respetiva área de exercício profissional, mas sem avaliação;

iii) 0,01 valores por cada ação até ao máximo de 0,2 valores, quando estejam em causa ações de formação de âmbito geral e sujeitas a avaliação;

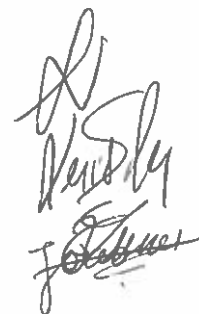
iv) 0,005 valores por cada ação até ao máximo de 0,1 valores, quando estejam em causa ações de formação de âmbito geral, mas sem avaliação;

v) Outros fatores de valorização profissional, neste caso independentemente da carga horária, nomeadamente participação em jornadas, congressos, seminários e outros eventos da mesma natureza, de carácter profissional, com valorização de 0,02 valores por intervenção, até ao máximo de 0,3 valores;

vi) 0,5 valores a quem detiver pós-graduação em contexto académico, com avaliação, em área conexa com a formação de primeiro nível;

f) Atividades docentes, de formação ou de investigação relacionadas com a respetiva área profissional, bem como outros fatores que constem da ata n.º 1 do respetivo procedimento, designadamente a participação em grupos de trabalho de natureza profissional, até ao máximo de, no total, 1 valor.

A ordenação final dos candidatos é efetuada por ordem decrescente das classificações quantitativas obtidas, expressa numa escala de 0 a 20 valores, obtidas de acordo com a tabela



do Anexo 1.....

Em caso de empate será aplicado o artigo 28º da Portaria 154/2020 de 23 de junho – Critérios de ordenação preferencial.....

Referente ao terceiro ponto da ordem de trabalhos da reunião o júri deliberou:

a) Constitui motivo de exclusão imediata do presente processo de recrutamento:

i) Apresentação da candidatura fora de prazo e por meio diferente do definido no aviso de candidatura;

ii) A não entrega dos seguintes documentos aquando da candidatura:

- Certificado de Licenciatura onde consta a classificação final;

- Cédula profissional válida ou apresentação de comprovativo de requerimento da cédula;

- Curriculum Vitae elaborado em modelo Europeu.....

iii) Não possuir disponibilidade imediata;

iv) Não possuir disponibilidade para a realização de trabalhos por turnos

v) Declarações ou documentação falsa

A verificação dos requisitos é efetuada em reunião de admissão ao processo de recrutamento, por deliberação do Júri.

Foram estabelecidos como requisitos obrigatórios para admissão:

a) Licenciatura em Radiologia/Imagem Médica e Radioterapia;

b) Cédula Profissional emitida pela ACSS;

c) Disponibilidade imediata;

d) Disponibilidade para realização de trabalho por turnos (a declarar na candidatura);

e) Certificado(s) de participação em formações/jornadas;

f) Declaração(ões) da(s) entidade(s) empregadora(s) comprovativa(s) da experiência(s) profissional (se aplicável).....

Relativamente ao quarto ponto da ordem de trabalhos decidiu-se que o júri será secretariado pelo 1º Vogal Efetivo, Luís António Gonçalves Silva, Técnico Superior de Diagnóstico e Terapêutica do Serviço de Radiologia do Hospital Sousa Martins, Unidade Local de Saúde da Guarda, E.P.E.....

Tendo em conta a dimensão e urgência do concurso, o Júri poderá solicitar apoio de acordo com o nº 2 do Artigo 16 da Portaria nº 154/2020 de 23 de junho.

Também se for verificado um elevado número de candidatos, o Júri poderá solicitar um alargamento do prazo para apreciação das candidaturas, ao abrigo do ponto 2, do artigo 22º da referida Portaria.....

A presente ata é composta por 6 (seis) páginas numeradas e rubricadas, excepto a 5 (cinco) que é assinada.

Lida esta ata e tida como conforme, vai a mesma ser rubricada e assinada pelos membros efetivos do Júri.....

O Presidente:

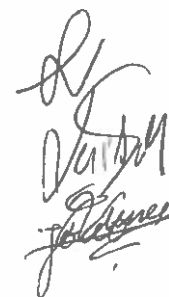
Luís Valgode

O 1º Vogal efetivo:

Luís António Gonçalves da Silva

O 2º Vogal efetivo:

João Carlos Rodrigues Nunes


Anexo 1 – Ata nº 1 – Grelha de Avaliação
PROCEDIMENTO CONCURSAL
**CONSTITUIÇÃO DE RESERVA DE RECRUTAMENTO DE TÉCNICOS SUPERIORES DE
DIAGNÓSTICO E TERAPEUTICA (TSDT) – ÁREA DE RADIOLOGIA**

Critérios	Parâmetros	Ponderação	Pontuação
Habilitação Académica e Profissional	Licenciatura em Radiologia	10 valores	
	Mestrado	11 valores	
	Doutoramento	12 valores	
Classificação final do curso de Licenciatura em Radiologia		Entre 0 e 3 valores	
Tempo de exercício de funções		0,10 valores por cada mês até ao máximo de 1,5 valores	
Experiência Profissional em Radiologia		0,10 valores por cada mês até ao máximo de 0,5 valores	
Atividades de Formação	Formações no Âmbito da Radiologia – com avaliação	0,04 valores por cada mês até ao máximo de 0,6 valores	
	Formações no âmbito da Radiologia – sem avaliação	0,02 valores por cada mês até ao máximo de 0,3 valores	
	Formações no âmbito geral com avaliação	0,01 valores por cada mês até ao máximo de 0,2 valores	
	Formações no Âmbito da Radiologia – sem avaliação	0,005 valores por cada mês até ao máximo de 0,1 valores	
Outros fatores de valorização profissional	Jornadas, congressos, seminários e eventos	0,02 valores por cada mês até ao máximo de 0,3 valores	
Pós graduação com avaliação	Área da formação de 1º nível	0,5 valores	
Outras atividades	Atividade docente	0,05 por ano até ao valor de 0,20 valores	
	Atividade de formação	0,05 por atividade até ao valor máximo de 0,20 valores	
	Atividade de investigação	0,05 por atividade até ao valor máximo de 0,20 valores	
	Participação em grupos de trabalho	0,05 por grupo até ao valor máximo de 0,20 valores	
	Estágios profissionais/académicos	0,05 por grupo até ao valor máximo de 0,20 valores	
TOTAL			

CLASSIFICAÇÃO FINAL = (SOMATÓRIO DAS CLASSIFICAÇÕES DOS ELEMENTOS DO JÚRI) /3